



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
REITORIA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2024/GR/UFRPE

Recife, 02 de fevereiro de 2024.

Aos Senhores Dirigentes e a toda Comunidade Universitária da UFRPE,

Assunto: Prorrogação da vigência do Plano de Logística Sustentável (PLS) 2022-2023 da UFRPE.

Prezados,

1. Considerando que o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2022-2023, elaborado em 2021 com base nas normativas então vigentes, é o principal documento para a gestão sustentável da Universidade Federal Rural de Pernambuco, com vigência até dezembro de 2023, encontra-se em fase de avaliação e revisão para publicação dos resultados alcançados no biênio;
2. Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021) definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser aplicado nos processos licitatórios, prevendo mecanismos de governança;
3. Considerando que a Portaria Seges/ME nº 8678, de 19 de julho de 2021, em consonância com a Lei nº14.133/2021, estabelece os Planos Diretores de Logística Sustentável como instrumentos de governança vinculados ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;
4. Considerando o art. 7º da Portaria nº 8678, de 2021, estabelece que a elaboração e implementação do PLS são obrigatórias para todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, devendo seguir modelo de referência instituído pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

5. Considerando que o modelo de referência para elaboração do PLS foi instituído por meio da [Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023](#), estabelecendo em seu art. 2º que os órgãos e entidades deverão ajustar seus PLS ao modelo de referência até a data de 31 de dezembro de 2024 ou até o encerramento da vigência do plano atual, quando da sua revisão, o que ocorrer primeiro;

6. Considerando a necessidade de revisão e adaptação às novas normativas, que estabelecem conteúdos mínimos a serem abordados pelo PLS, que deverá passar a nortear a elaboração dos planos de contratações anual, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, projetos básicos ou termos de referência das contratações realizadas pela administração pública federal;

7. Considerando que a elaboração do PLS deve ser, necessariamente, coletiva e participativa, visto que deve refletir as realidades e necessidades, no que tange à sustentabilidade, vivenciadas em toda a universidade;

8. Considerando a previsão de revisão e atualização, entre 2024 e 2025, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – 2021-2030 da UFRPE, ao qual o novo PLS deve estar vinculado e alinhado;

9. Diante do exposto, fica prorrogado o prazo de vigência do Plano de Logística Sustentável (PLS) 2022-2023 da UFRPE até 30 de dezembro de 2024, de forma que seja possível atender aos novos requisitos e orientações estabelecidos pelas normativas supracitadas, garantindo a legalidade da atuação da UFRPE frente à gestão sustentável.

Atenciosamente,

PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

Matrícula SIAPE nº 1049365

Reitor